

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ 34028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2016**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, sob a presidência de André Peixoto Figueiredo Lima, reuniu-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 4ª sessão ordinária deste exercício. Estavam presentes os membros do Conselho de Administração Giovanni Correa Queiroz, Presidente dos Correios, Adroaldo da Cunha Portal, Luiz Antonio Alves de Azevedo, Walesca da Rosa Vasconcellos, Cristiano Rocha Heckert e Marcos Cesar Alves Silva. O Presidente do Conselho declara aberta a sessão e inicialmente faz a leitura da nota de esclarecimento a seguir transcrita, emitida em razão de publicação em blog do Diário do Nordeste: “*Em face de matéria jornalística publicada no Diário do Nordeste, dias atrás, inicialmente esclareço que minhas ponderações tomaram por base números da auditoria interna da empresa e não se referiam aos aspectos técnicos do trabalho dos advogados da*

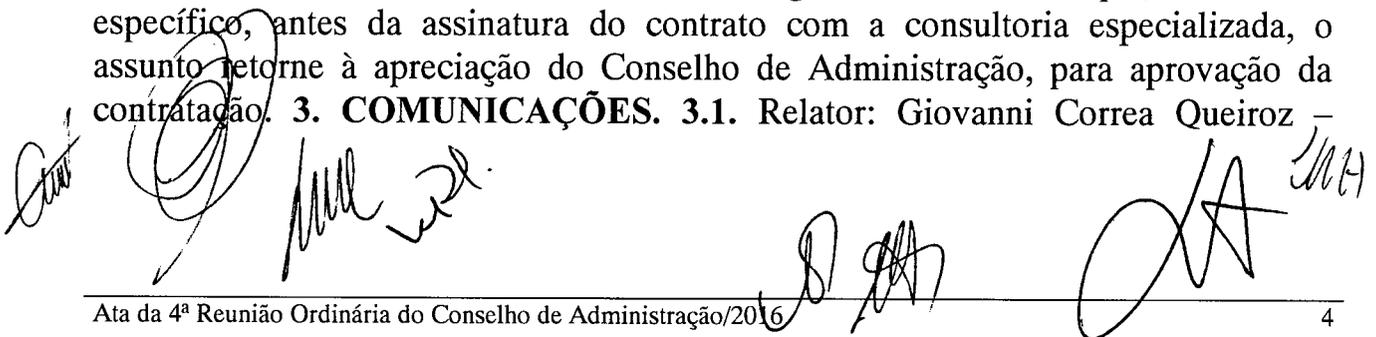
ECT. O relatório da Auditoria, encaminhado ao Conselho de Administração da empresa, que presido, apontou graves inconsistências e desconroles internos nos acompanhamentos das contingências trabalhistas, fiscais e cíveis. Foram mais de 1800 processos, ocasionando o não provisionamento de recursos de mais de 200 milhões de reais, gerando reflexos negativos inesperados nas demonstrações contábeis da empresa. A auditoria constatou também que esse contingenciamento inadequado afetou a fidedignidade dos resultados financeiros da empresa em exercícios anteriores, revelando a necessidade de adequar as normas e procedimentos internos de contingenciamento de despesas. Ressalto meu profundo apreço e respeito pelo quadro de advogados da ECT, que no exercício da sua função institucional e constitucional, enfrentam o desafio diário de defender os interesses da empresa em cerca de 150 mil processos judiciais em andamento. Fazem isso, reconhecidamente, com ética, esmero e dedicação, acumulando, ainda, a atividade consultiva da empresa, essencial em momento tão difícil de alterações estruturais e de retomada econômica. André Figueiredo. Ministro das Comunicações”. Em seguida, o Presidente do Conselho dá conhecimento aos demais membros do colegiado de propostas recebidas pelo Ministério das Comunicações, envolvendo imóveis de propriedade dos Correios. Por cinco votos favoráveis e duas abstenções, por parte dos conselheiros Marcos Cesar e Cristiano, o Conselho de Administração registra as seguintes RECOMENDAÇÕES, sujeitas à deliberação da Diretoria Executiva: a) celebração de protocolo de intenções com o Governo do Estado do Ceará para disponibilização de terreno situado na Av. Almirante Tamandaré, nº 75, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, e correspondente permuta com local a ser acordado entre as partes, respeitadas as normas técnicas da Empresa; b) assinatura de Ato de Anuência por parte da Empresa, após análise das áreas técnicas competentes, para criação da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE), que envolve imóvel situado no bairro de Cambéba – Fortaleza/CE, conforme Projeto de Lei nº 0140/2015, em tramitação na Câmara Municipal de Fortaleza; c) à luz do Protocolo de Intenções firmado entre o Ministérios das Comunicações e a Prefeitura Municipal de Mulungu, a cessão sem encargos, à Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, do prédio situado na Rua Cel. Justino Café, nº 26, conforme previsto nas normas administrativas internas. O conselheiro Cristiano registra que o assunto não foi previamente incluído em pauta, tendo sido levado ao conhecimento do Conselho somente no momento da reunião sem a prévia instrução da matéria por meio de documentação que possibilite a análise da vantajosidade ou não das propostas para os Correios. Abstém-se, portanto, de votar em relação a este assunto, pois qualquer posição favorável ou contrária dependeria da análise criteriosa da justificativa para a realização das operações. O conselheiro

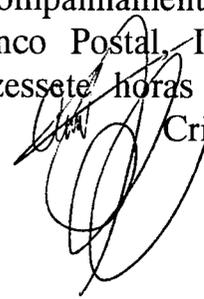
Marcos Cesar o acompanha. A seguir, passa-se ao exame dos itens da pauta. **1. ACOMPANHAMENTO DE PENDÊNCIAS. 1.1. Acompanhamento das decisões e recomendações do Conselho de Administração.** O Conselho de Administração toma conhecimento do demonstrativo das ações voltadas ao atendimento das recomendações do colegiado, elaborado pela Auditoria. **2. MATÉRIAS. 2.1. Relator: Giovanni Correa Queiroz – Presidente dos Correios. 2.1.1. Prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da Administração Direta e Indireta – REL/CA-018/2016.** Por seis votos a um, o Conselho de Administração APROVA o envio ao Ministério das Comunicações da proposta de edição de Decreto Presidencial que trata da prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da Administração Direta e Indireta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Relatório/Vific-002/2016, aprovado na 5ª reunião extraordinária da Diretoria Executiva, em 13/04/2016. O conselheiro Cristiano manifesta-se contrário à aprovação da presente proposta, conforme declaração de voto anexa. Os conselheiros Marcos Cesar e Cristiano registram a importância de, em situações de futuras aprovações de propostas de medidas legislativas como a ora trazida ao colegiado, o assunto ser previamente tratado com as áreas do Governo Federal que apreciarão a matéria, notadamente o MPOG e a Casa Civil, objetivando estabelecer a legalidade e viabilidade, assim como a adequação do instrumento proposto, pois, sem isso, corre-se o risco de aprovar no Conselho de Administração medidas que não tenham a eficácia desejada. O Presidente do Conselho qualifica seu voto, como segue: *“Quero registrar, neste momento, a aprovação da iniciativa trazida para deliberação deste Conselho, a qual merecerá todo meu apoio e empenho quanto ao célere encaminhamento e defesa junto à Presidência da República. Considero a medida como um ato de gestão fundamental para o equacionamento da grave situação financeira por que passa a Empresa, e que, certamente, contribuirá de forma decisiva, no curto e médio prazos, para o reequilíbrio financeiro pretendido para a ECT, sem que haja necessidade de aporte por parte do acionista controlador, a União. A instituição do decreto presidencial propiciará a fidelização da prestação dos serviços postais no âmbito dos órgãos públicos federais, e gerará um círculo virtuoso de fluxo de recursos no âmbito do sistema público federal, proporcionando ganhos a todos os entes envolvidos. A reorganização das contas da Empresa possibilitará a retomada dos investimentos nos níveis adequados para o seu crescimento e prestação de serviços postais, cada vez melhores, a toda a sociedade, cumprindo, assim com a nobre missão de universalização desses serviços, sempre com a qualidade, a confiabilidade e a segurança que caracterizaram os Correios nos seus 353 anos de existência e de grandes serviços prestados à nação brasileira.”*. O conselheiro Adroaldo qualifica

seu voto favorável à aprovação da matéria, como segue: *“Complementando o seu voto, Senhor Presidente, gostaria de acrescentar que a fidelização da prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais proporcionará um fluxo crescente de receita aos Correios, permitindo a expansão dos investimentos e a obtenção de resultados positivos pela Empresa, com a conseqüente geração de dividendos, que reverterão para o próprio acionista. Com essa medida, os órgãos de governança – a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração – estarão aprovando uma das principais, senão a principal ação estratégica no sentido de modificar, positivamente, a estrutura de receitas dos Correios, propiciando as condições adequadas para uma desejável sustentação econômica. Na oportunidade, Senhor Presidente, sugiro que no Art. 1º da proposta de Decreto seja inserida a expressão “vigentes”, imediatamente após a indicação da Lei 6.538/78, como objetivo de eliminar qualquer dúvida em relação à aplicabilidade da redação dada pela Lei 12.490/11, que alterou o Decreto-Lei 509/69. O Decreto é de uma amplitude, dimensão e profundidade expressiva, ensejando um verdadeiro processo de decantação e saneamento republicano da Administração Pública brasileira, eliminando a corrupção endêmica, persistente há várias décadas no Estado Brasileiro.”* Neste momento, em razão de outros compromissos profissionais, o Presidente do Conselho, André Peixoto Figueiredo Lima, e o conselheiro Luiz Antonio Alves de Azevedo retiram-se da reunião, que passa a ser conduzida pelo Vice-presidente do Conselho, no exercício da presidência, Adroaldo da Cunha Portal.

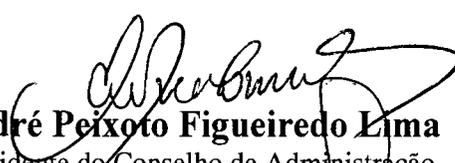
2.1.2. Aprovação prévia para contratação de consultoria especializada – REL/CA-015/2016. Atendendo à solicitação do Conselho de Administração, o Vice-presidente de Logística, José Furian Filho, e Alexandre Fernandes Braga, da equipe técnica da Vilog, apresentam o resultado dos trabalhos da força-tarefa designada para prospecção do escritório-piloto nos Estados Unidos e a análise do tráfego internacional de encomendas. O Conselho de Administração APROVA o prosseguimento do processo de contratação de consultoria especializada proposto, visando a elaboração do plano de expansão internacional e aquisição de participação societária estratégica em empresa no exterior. Adicionalmente, o Conselho RECOMENDA que em paralelo haja conversação com os órgãos de governo que no futuro atuarão em etapas decisórias desta ação estratégica, dentre os quais o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. O colegiado DELIBERA que, neste caso específico, antes da assinatura do contrato com a consultoria especializada, o assunto retorne à apreciação do Conselho de Administração, para aprovação da contratação.

3. COMUNICAÇÕES. 3.1. Relator: Giovanni Correa Queiroz –

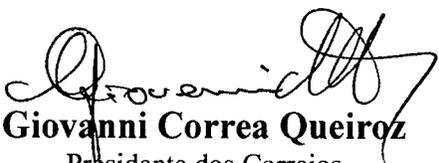


Presidente dos Correios. **3.1.1. Atas da Diretoria Executiva dos Correios e do Conselho Fiscal dos Correios – COM/CA-011/2016** - O Conselho de Administração toma conhecimento das atas das reuniões da Diretoria Executiva dos Correios (5ª a 9ª/2016 ordinárias) e do Conselho Fiscal dos Correios (1ª e 2ª/2016 ordinárias, 1ª e 2ª/2016 extraordinárias). **3.1.2. Informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria – 4º trimestre de 2015 – COM/CA-006/2016** - O Conselho de Administração toma conhecimento das informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria relativas ao 4º trimestre de 2015. **2.1.3. Informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria – 1ª trimestre de 2016 – COM/CA-019/2016**. O Conselho de Administração toma conhecimento das informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria relativas ao 1º trimestre de 2016. **2.1.4. Políticas de controles internos – COM/CA-009/2016** - O Conselho de Administração toma conhecimento das políticas e diretrizes de controles internos para o grupo econômico Correios, a serem incluídas no Módulo 1, Capítulo 2, do Mancin, aprovadas pela Diretoria Executiva na 8ª reunião ordinária, por meio do Relatório Vific-004/2015. **2.1.5. Relatório de governança pública – TCU – COM/CA-010/2016**. O Conselho de Administração toma conhecimento do resultado obtido pelos Correios em autoavaliação realizada em 2014 sobre a situação da governança pública em âmbito nacional, decorrente de trabalho realizado pelo TCU, objeto da Comunicação Presi-007/2016, apresentada na 10ª reunião ordinária da Diretoria Executiva. O Conselho de Administração DELIBERA por transferir a apreciação dos itens de pauta a seguir relacionados para a 5ª reunião ordinária: a) Conclusão da Ação Estratégica “Novo Modelo Empresarial: Transição Organizacional da Vice-presidência de Rede de Agências e Varejo” – COM/CA-014/2016; b) Conclusão da Ação Estratégica “Novo Modelo Empresarial: Transição Organizacional da Vice-presidência de Encomendas” – COM/CA-015/2016; c) Conclusão da Ação Estratégica “Novo Modelo Empresarial: Transição Organizacional da Vice-presidência do Negócio Postal” – COM/CA-017/2016; d) Demonstrações econômico-financeiras – fevereiro e março/2016 – COM/CA-016/2016; e) Relatório de Avaliação Empresarial – janeiro a março/2016 – COM/CA-018/2016; f) Relatório gerencial de atividades de auditoria – fevereiro, março e abril/2016 – COM/CA-007/2016; g) Notas de Auditoria – Rio 2016 - COM/CA-008/2016; h) **ASSUNTOS GERAIS** - Avaliação setorial – Vicor e Vilog; i) **EXPOSIÇÕES** - Acompanhamento do plano de redução de despesas, Projeto Correios, Ações do Banco Postal, Indenizações e Logística Integrada. **ENCERRAMENTO**. Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a sessão, da qual eu,  Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho

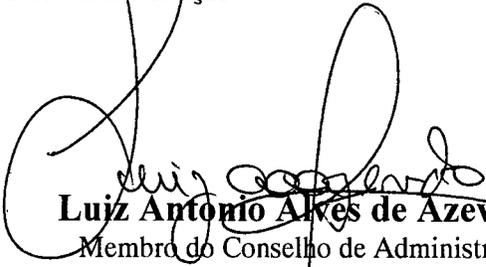
de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



André Peixoto Figueiredo Lima
Presidente do Conselho de Administração



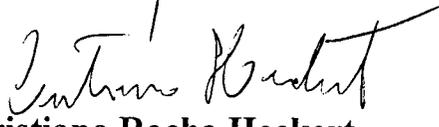
Giovanni Correa Queiroz
Presidente dos Correios
Membro do Conselho de Administração



Luiz Antonio Alves de Azevedo
Membro do Conselho de Administração



Adroaldo da Cunha Portal
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Cristiano Rocha Heckert
Membro do Conselho de Administração



Marcos Cesar Alves Silva
Membro do Conselho de Administração



Waleska da Rosa Vasconcellos
Membro do Conselho de Administração

Declaração de voto

Declaração de voto e exposição de motivos relativa ao item 2.2 da pauta da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração dos Correios, ocorrida em 3 de maio de 2016, o qual versa sobre **“Prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da Administração Direta e Indireta”**, conforme consta no REL/CA-018/2016.

Ao Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT,

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos presta serviços postais de duas espécies, exclusivos e não exclusivos. Os serviços exclusivos são prestados em regime de monopólio, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e compreendem atividades postais de distribuição de cartas, correspondências agrupadas e produção de selos. Observa-se, portanto, que a intenção do legislador de garantir a reserva de mercado para esta empresa pública limitou-se a esses serviços.
2. Conforme Relatório de Administração do Exercício Financeiro de 2015, anexo 2 do Relatório VIFIC/003/2006, o segmento de mensagens teve crescimento de 6,19% em relação a 2014. Enquanto o segmento de encomenda teve crescimento de 6,89% em relação a 2014. O crescimento agregado da receita nominal de vendas foi 6,71%, enquanto a despesa total cresceu 18,53% em relação a 2014. Portanto é importante destacar que os resultados da empresa têm sido influenciados de forma mais severa, conforme já destaquei em reuniões anteriores, pelo crescimento das despesas.
3. Em relação à contratação direta da ECT por órgãos públicos, cabe destacar, como já feito no REL/CA-018/2016, que já é permitida a sua realização conforme previsto no art. 24, **caput**, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observe-se que, neste caso, os Correios já dispõem de significativa vantagem em relação aos concorrentes na prestação de serviços postais não exclusivos, podendo ser contratados sem necessidade de licitação pública desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.
4. Assim, a atribuição de preferência ou exclusividade aos Correios para a prestação de serviços não exclusivos aos órgãos públicos vai de encontro a princípios de livre concorrência e pode prejudicar o crescimento de outras empresas no setor, ocasionando, inclusive, danos aos Correios. Neste último ponto, a prestação monopolística de atividades naturalmente concorrenciais poderá dificultar a melhoria da produtividade dos Correios e o alcance de um nível de despesas adequado.
5. Dessa forma, a desejável expansão da participação dos Correios nas contratações pelos órgãos públicos dos serviços não exclusivos deverá ser buscada por meio da melhoria na qualidade e preços ofertados por esta empresa pública.



6. Portanto, declaro ser contrário à aprovação pelo Conselho de Administração da submissão ao Ministério das Comunicações de proposta de edição de Decreto Presidencial que trata da prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da Administração Direta e Indireta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelas razões expostas.

Brasília, 3 de maio de 2016.



Cristiano Rocha Heckert

Membro do Conselho de Administração como Representante do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão

